



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ
Porto Alegre – RS, 17 a 19 de setembro de 2018

PROPOSTA Nº 17/2018 – CCEEQ

ASSUNTO	:	Habilitação Profissional do Agente Fiscal
PROPONENTE	:	Coordenação de Câmaras Especializadas de Engenharia Química
DESTINATÁRIO	:	CEEP

Os Coordenadores das Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas, reunidos em Porto Alegre/RS, no período de 17 a 19 de setembro de 2018, aprovam Proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando a Decisão nº PL – 1.201, de 2 de agosto de 2009, que determina que: "(...) a fiscalização em obra ou qualquer serviço técnico pertinente aos conhecimentos dos profissionais do Sistema Confea/Crea (Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia) deve ser realizada **somente por profissionais habilitados (...)**".

Considerando que a maioria dos Conselhos Regionais não possui em seu quadro de agentes fiscais em número suficiente de profissionais com formação dentro das profissões de abrangência do Sistema: Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

Considerando a proposta 10/2017 da CCEEQ que implementa as diretrizes de fiscalização para a Engenharia da Modalidade Química, foi aprovada conforme Deliberação nº 1.272/2017-CEEP, de 6 de setembro de 2017, mas não está sendo aplicada.

Portanto, os Creas não cumprem atualmente decisões plenárias que normatizam e direcionam a formação dos profissionais a serem contratados para compor o corpo de agentes fiscais.

b) Propositura:

Recomendar que todos os agentes fiscais tenham formação profissional que representem as diversas modalidades do Sistema Confea/Crea.

c) Justificativa:

Melhorar a eficiência e a eficácia do processo de fiscalização da Engenharia nos Conselhos Regionais e promover a valorização profissional dentro do Sistema Confea/Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA –
CONFEA

d) Fundamentação Legal:

Lei Nº 5.194, de 24 dezembro de 1966.

Lei Nº 4950-A, de 22 de abril de 1966.

Lei Nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Resolução Nº 336, de 27 de outubro de 1989.

Decisão Normativa Nº 95, de 24 de agosto de 2012.

Decisão nº PL-0783, de 2015.

Decisão nº PL-1201, 02 de outubro de 2009.

Deliberação nº 1.272/2017-CEEP, de 6 de setembro de 2017

e) Sugestão de Mecanismos:

Que o Confea envie aos Creas as seguintes determinações:

- Cumprir a Decisão nº PL-1201 de 02 de outubro de 2009 em todos editais para concurso para agentes fiscais;
- Sugerir que os Creas contratem agentes fiscais com formação dentro das profissões de abrangência do Sistema: Engenharias, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia;
- Sugerir que os Creas tenham, pelo menos, um agente fiscal de cada modalidade;
- Estabelecer critério para garantir a proporcionalidade e representatividade mínima das diferentes modalidades de Engenharias, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no quadro de agentes fiscais;
- Dar conhecimento às demais coordenadorias da presente propositura.


Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado
Coordenador Nacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Porto Alegre-RS, 17 a 19 de setembro de 2018

FOLHA DE VOTAÇÃO

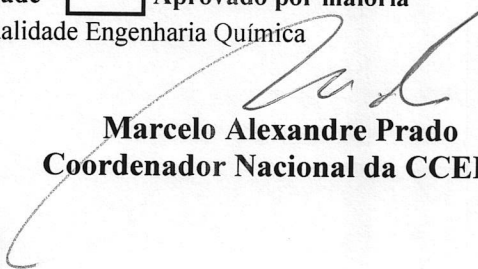
Assunto	Habilitação Profissional do Agente Fiscal	
Proponente	CCEEQ	Crea-
Proposta nº	17/2018 - CCEEQ	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				*
Alagoas				*
Amapá				*
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará	X			
Distrito Federal	X			
Espírito Santo	X			
Goiás				**
Maranhão				*
Mato Grosso				*
Mato Grosso do Sul				*
Minas Gerais	X			
Pará				*
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí				*
Rio de Janeiro				**
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia				*
Roraima				*
Santa Catarina				**
São Paulo				
Sergipe	X			
Tocantins				*
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado

*Creas sem representação na modalidade Engenharia Química

** Ausentes


Marcelo Alexandre Prado
Coordenador Nacional da CCEEQ